



**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019**

**ADITIVO 044/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2019 DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE SOFTWARE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A CÂMARA DE VEREADORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA DIGIFRED, CONFORME LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hermogênio C. dos Santos 342, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.659.974/0001-22, com sede na Rua José Canellas, nº 138, sala 402, Centro, na Cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP 98.400-000, neste ato representado por seu diretor, Sr. **JOSÉ DE ALMEIDA QUADRO**, portador do CPF 296.009.289-91, RG 1495139 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação de LICITATÓRIO para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O Presente termo aditivo ao contrato 117/2019 tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 393/2019, **Pregão Presencial nº 002/2019**, regendo-se pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência deste contrato será prorrogado pelo período de 12 meses, a partir de 24 de abril de 2021, podendo ser renovado conforme Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores e posteriores.



**DA SUSPENSÃO DE ITEM**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica suspenso por tempo indeterminado o pagamento do seguinte serviço: **item 1.19. SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO**, previsto na Cláusula Primeira do Contrato 117/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A retomada da contratação do Sistema de Controle de Patrimônio dar-se-á por meio de novo Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí/RS, 22 de Abril de 2021.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_